



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|                                         |                                                             |                                  |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> LEI | <input type="checkbox"/> RREO                               | <input type="checkbox"/> DECRETO |
| <input type="checkbox"/> EDITAL         | <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM        |                                  |
| <input type="checkbox"/> PORTARIA       | <input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MUR |                                  |
| Publicado no Dia <u>06/05/2020</u>      |                                                             |                                  |
| Secretaria da Administração             |                                                             |                                  |

**LEI Nº. 3.449, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

**I** – Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão, inscrita no CNPJ nº 13.317.704/0001-34. Valor: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1101 – ENCARGOS GERAIS

1410 – Auxílio Bombeiros Voluntários

335041000000 - Contribuições

**Art. 5º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor constante no inciso I do art. 1º, a ser efetivado através de Decreto do Executivo.

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 06 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

Tais Casagrande Perin  
Secretária da Administração